

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE

DE MONCORVO REALIZADA NO DIA

VINTE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL

E OITO

Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e oito, nesta Vila de			
Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a			
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo			
senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos			
senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira,			
Manuel António Filipe Afecto e Rui Paulo Costa Teixeira			
SECRETARIOU: Joaquim Fernando Reboredo, Director de			
Departamento			
ABERTURA DA REUNIÃO: - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião			
eram 10:00 Horas			
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:			
Foi apreciado o requerimento de José Manuel Rodrigues Alves a solicitar			
o alargamento do horário de funcionamento do Café/Bar Biblioteca para o			
próximo 22 de Março até às 6:00 horas, tendo sido deliberado por unanimidade			
autorizar o alargamento do horário requerido, mas só até às 4:00 horas			
O Sr. Presidente deu conhecimento de diversos convites para participar			
em eventos			
APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foram presentes para aprovação as actas			
$\rm n.^{0}s$ 4, 5 e 6 das reuniões realizadas nos dias 14/02/08, 28/02/2008 e			
06/03/2008 das quais foi distribuídas previamente fotocópias a todos os			
membros do Executivo			



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar as actas n.ºs 4 e 5 e adiar a acta n.º 6 para
melhor apreciação
GABINETE DO SR. PRESIDENTE:
DOMINGOS ALVES MARTINS: - Presente o ofício de 05 de Março de
Domingos Martins sobre acidente provocado pela cobertura de sombreamento
no parque de estacionamento do mercado
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, remeter ao DTOSU para orçamentar a hipótese de
colocação de uma barra de ferro a meia altura
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES -
ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA: - Presente o oficio datado de 05 de
Março da ANMP, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES - NOVO
REGIME JURIDICO DAS TAXAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS – ADAPTAÇÃO
DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS: - Presente o email datado de 4 de
Março da ANMP, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento
GOVERNO CIVIL DE BRAGANÇA: - Presente o email de 6 de Março de
2008, do Governo Civil de Bragança, a enviar cópia do discurso do Ministro da
Administração Interna proferido na sessão de apresentação "Portugal Seguro
Estratégia de Segurança 2008"
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSOCIAÇÃO JOSÉ AFONSO: - Presente o oficio datado de 07 de
Março da Associação José Afonso, sobre pedido de adesão
A Câmara Municipal tomou conhecimento
INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANTEPROJECTO DO
HELIPORTO DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 07 de Março
de 2008, do INAC, sobre o assunto em epígrafe, informando que o mesmo



reune condições para aprovação por parte INAC, no entanto devem ser tidas
em consideração algumas observações referidas no mesmo ofício
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concluir o projecto tendo em conta as
recomendações do INAC e designar interlocutor o Vereador José Aires
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VALENÇA – MOÇÃO: - Presente o ofício
de 10 de Março da Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, a enviar
cópia da moção apresentada pela CDU - Coligação Democrática Unitária
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: - Presente o
ofício de 10 de Março da Assembleia Municipal a enviar moção aprovada pela
Assembleia Municipal
A Câmara Municipal tomou conhecimento
FUNDAÇÃO MUSEU DO DOURO – INAUGURAÇÃO DA ITINERÂNCIA "
O COMBOIO CHEGOU A BARCA D'ALVA": - Presente o email datado de 10
de Março, da Fundação Museu do Douro, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO -
INTERRUPÇÕES DE ENERGIA ELÉCTRICA: - Presente o ofício datado de 04
de Março de 2008, da Assembleia Municipal a enviar moção aprovada por
maioria na sessão ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO -
ENCERRAMENTO DOS GABINETES DE APOIO TÉCNICO (GAT`S): -
Presente o ofício datado de 04 de Março de 2008, da Assembleia Municipal a
enviar moção aprovada por maioria na sessão ordinária realizada no dia 29 de
Fevereiro
A Câmara Municipal tomou conhecimento
ASSOCIAÇÃO DA RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL -
JORNADAS ARESP 08: - Presente o ofício de 12 de Marco de 2008 da



ARESP, sobre Jornadas da Associação de Restauração e Similares de
Portugal a realizar nos dias 31 de Março, 1 e 2 de Abril
A Câmara Municipal tomou conhecimento
MOVIMENTO CIVICO PELA LINHA DO TUA: - Presente o email datado
de 14 de Março de 2008, do Movimento Cívico pela Linha do Tua sobre
Ciclovia do Sabor
A Câmara Municipal debateu o assunto e deliberou tomar
conhecimento
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:
GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL - TRATAMENTO
DE RESIDUOS HOSPITALARES: - Presente a informação n.º 018/2008, sobre
o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ESCOLA NACIONAL DE BOMBEIROS: - Presente o ofício n.º 269, de 04
de Março de 2008, sobre seminário subordinado ao tema "Novos Desafios na
Gestão da Emergência"
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por
unanimidade de votos dos membros presentes, inscrever uma pessoa a
designar
GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:
BOLSAS DE ESTUDO – ACTUALIZAÇÃO DO LIMITE DO RENDIMENTO
PERCAPITA: - Presente a informação n.º 40/2008, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar este assunto
MUNICIPIO EM MOVIMENTO/2008
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar este assunto



REGIME JURIDICO DA ACTIVIDADE DE COMERCIO A RETALHO POR
FEIRANTES – DECRETO-LEI N.º 472/2008: - Presente a informação n.º 50 do
Director da DAF, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por
unanimidade de votos dos membros presentes, agendar novamente para
melhor apreciação
CANTINA ESCOLAR - ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRECTO DA
IMPLEMENTAÇÃO DO H.A.C.C.P. : - Presente a informação n.º 9, sobre o
assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a adjudicação proposta à Firma
Fiscalpreve que apresentou a proposta mais vantajosa cujo valor é de
450€
PARQUE DE ESTACIONAMENTO COBERTO: - Presente o requerimento
de Maria Helena dos Santos Pedro, a solicitar lugar no parque de
estacionamento coberto das 00:00 horas até ás 24:00 Horas
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, deferir o pedido de lugar
ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGANÇA — PEDIDO DE
PATROCINIO: - Presente ofício da ABB a solicitar patrocínio para a aquisição
de equipamentos para participar na festa nacional de basquetebol a realizar de
26 a 30 de Março em Portimão
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, atribuir o apoio de 800 €
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- CEDÊNCIA DE AUTOCARRO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presentes
ofícios do Agrupamento Vertical de Escolas a solicitar a cedência do autocarro
para os dias 4 de Junho e 3 de Abril, para visitas de estudo ao Porto e a
Coimbra



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, ratificar
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO
- PEDIDO DE TRANSPORTE: - Presente ofício do Agrupamento Vertical de
Escolas a solicitar a cedência de transporte para todos os jardins de infância do
Concelho se deslocarem ao Felgar nos dias 31 de Março e 7 de Abril
A Câmara Municipal deliberou por 3 votos a favor e 2 votos contra
dos Vereadores do PSD não deferir por esta acção não ter sido planeada
oportunamente
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO - PEDIDO DE
COLABORAÇÃO PARA ALOJAMENTO: - Presente a informação n.º 31/08,
sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar este assunto
ROTA DO VINHO DO PORTO - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA
ASSOCIAÇÃO DA ROTA DO VINHO DO PORTO: - Presente o ofício n.º 84,
datado de 08/02/06, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar este assunto
PRESENTE UM REQUERIMENTO DE JOÃO MANUEL FERREIRA
PANDO A SOLICITAR SUBSIDIO FAMILIAR PARA A SUA FILHA, JANI SOFIA
BRANDÃO PANDO
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONCESSÃO DO DIREITO DE
EXPLORAÇÃO DO CAFÉ E RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS: -
Presente a informação n.º 46/08, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a proposta de deliberação



CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS - CADERNO DE
ENCARGOS
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e nomear a seguinte
comissão de análise:
Vereador António Moreira;
Dr.º Joaquim Reboredo;
Dr.ª Helena Pontes
CONCESSÃO DO RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS -
CADERNO DE ENCARGOS
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e nomear a seguinte
Comissão de Análise:
Vereador António Moreira;
Dr.º Joaquim Reboredo;
Dr.ª Helena Pontes
CONSERVATÓRIA REGISTO CIVIL DE ALFANDEGA DA FÉ - ENVIO
DE FOTOCÓPIA DAS ESCRITURAS EXARADAS NAQUELE CARTÓRIO NO
MÊS DE FEVEREIRO ÚLTIMO: - Presente o ofício n.º 23 datado de
07/03/2008 do referido Cartório sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento
RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS,
LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO
E FEVEREIRO
A Câmara Municipal tomou conhecimento
PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO: - Presente a informação
$\rm n.^{\circ}$ 44/DAF a solicitar a renovação do contrato a termo resolutivo certo do
funcionário Ricardo António Gaspar pelo período de 3 anos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, prorrogar o contrato por mais 3 anos



HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFE LISBOA EM CARVIÇAIS: -
Presente a informação n.º 48/08, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, que o assunto volte à reunião devendo a informação
vir devidamente explicitada
JUNTA MÉDICA: - Presente a informação n.º 47/08, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, que este assunto volte à reunião devendo os
serviços informar concretamente "quais as consequências"
CONCESSÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL - CADERNO DE
ENCARGOS
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e nomear a seguinte
Comissão de Análise:
Vereador António Moreira;
Dr.º Joaquim Reboredo;
Dr.ª Helena Pontes
ANTÓNIO JOAQUIM BRÁS MOREIRA - AUTO DE NOTICIA DE
CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 21/DT/07
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, instaurar auto de contra-ordenação e nomear
escrivão do processo a Eng.ª Mariana
ABERTURA DE CONTA - PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DO
TURISMO
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar
3ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO
DE 2008 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 3.ª alteração ao
Orcamento da Despesa



A Câmara Municipal	deliberou ratific	ear por 3 votos a fa	vor e 2
abstenções dos Vereadore	s do PSD		
3.ª ALTERAÇÃO AO P	LANO PLURIANU	AL DE INVESTIMENTO	S – ANO
FINANCEIRO DE 2008 - F	RATIFICAÇÃO DE	DESPACHO: - Prese	nte a 3.ª
alteração ao Plano Plurianua	I de Investimentos	,	
A Câmara Municipal	deliberou ratific	ear por 3 votos a fa	vor e 2
abstenções dos Vereadore	s do PSD		
3.ª ALTERAÇÃO AO	PLANO DE ACT	VIDADES MUNICIPAL	_ – ANO
FINANCEIRO DE 2008 - F	RATIFICAÇÃO DE	DESPACHO: - Prese	nte a 3.ª
alteração ao Plano de Activio	dades Municipal		
A Câmara Municipal	deliberou ratific	ear por 3 votos a fa	ıvor e 2
abstenções dos Vereadore	s do PSD		
DEPARTAMENTO TÉC	NICO DE OBRAS	E SERVIÇOS URBAN	OS:
CUSTO DE MÃO DE O	OBRA PARA EXE	CUÇÃO DE CALÇADA	S – ANO
DE 2008: - Presente a infor	mação n.º 014/200	08/DTOSU, sobre o ass	sunto em
epígrafe			
TEOR DA INFORMAÇÂ	ÁO:		
Relativamente ao ass	sunto em epígraf	e, solicita o Sr. José	Manuel
Moreiras, calceteiro, a corre	cção do preço/m2	dos diversos tipos de	calçada,
para vigorar durante o ano de	e 2008		
Existem no concelho du	uas equipas de cal	ceteiros devidamente co	olectadas
que têm executado na sua g	rande maioria este	s trabalhos, quer para a	a Câmara
Municipal, quer para as Ju	ntas de Freguesia	a, que são o Sr. José	Manuel
Moreiras e o Sr. José Manue	el Ventura		
Assim é necessário def	inir preços para vig	orarem durante o corre	nte ano.
No quadro seguinte, s	e apresentam os	preços propostos pelo	Sr. José
Manuel Moreiras e respectiva	as variações em re	lação ao ano transacto.	
Tipo de Calcada	Custo de Mão	Custo de Mão de	Variação %



	de Obra	Obra	em Relação
	Preço/m2	Preço proposto m/2	ao Ano 2007
	Ano 2007	Ano 2008	
Calçada a Cubos	3.99€	4.10 €	02.76 %
Calçada Antiga Portuguesa	6.50 €	7.00 €	07.69 %
Calceta de Granito - 1/4			
de Cubo	8.50 €	8.50 €	0.00 %
Passeios em seixo de			
Hematite c/ desenhos a	8.50 €	8.70 €	02.40 %
definir			
Calçada a cubos, com			
colocação de material ao			
corte pelo calceteiro c/	1.03 €/m2 (*)	1.25 €	21.36 %
máquina rectroescavadora			
própria			

Tipo de Calçada	Custo de Mão	Custo de Mão de	Variação %
	de Obra	Obra	em Relação
	Preço/m2	Preço /m2	
	Ano 2007	Ano 2008	Ano 2007
Calçada a Cubos	3.99 €	4.09 €	2.50 %



Calçada Antiga Portuguesa	6.50 €	6.66 €	2.50 %
Calceta de Granito - 1/4			
de Cubo	8.50 €	8.70 €	2.50 %
Passeios em seixo de			
Hematite c/ desenhos a	8.50 €	8.70 €	2.50 %
definir			
Calçada a cubos, com			
colocação de material ao			
corte pelo calceteiro c/	1.03 €	1.08 €	5.00 % (*)
máquina rectroescavadora			
própria			

----- (\*) - Neste item, tivemos em consideração o aumento dos combustíveis em 2007 ---------- Face ao exposto, põe-se o assunto á consideração de V. Ex.ª. ----------- Da deliberação sobre este assunto, deverá ser também dado conhecimento ao Sr. José Manuel Ventura. ---------- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. ---------- LAMINAÇÃO DE CAUDAIS PARA A ETAR DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 057/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -------- TEOR DA INFORMAÇÃO: ---------- Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento do ofício n.º 527-ADM-08 enviado pela empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro a 30 de Janeiro último venho informar que após contactar o responsável da ETAR de Torre de Moncorvo, Dr. José Carvalho, foi-me informado que até à data ainda não foi laminado qualquer volume provenientes dos lagares de azeite. ----------- Mais fui informado que o Lagar AzeiteDouro (situado na Zona Industrial), tem vindo a fazer rejeições controladas conjuntamente com a GNR a partir de indicações das Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, entrando esses



volumes como efluente urbano, não prejudicando o funcionamento da ETAR
uma vez que ocorre uma grande diluição do mesmo. Como este caudal não é
contabilizado e não afecta o normal funcionamento da ETAR, não entra no
protocolo da laminação de caudais, sendo que para esses apenas são
contabilizados os entregues na ETAR em bruto por intermédio de bower
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ESCOLA PREPARATÓRIA VISCONDE VILA MAIOR - ANULAÇÃO DE
FACTURAS: - Presente a informação n.º 06/2008/ÁGUAS, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
GRANICON - GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDA AQUISIÇÃO DE
80.000, CUBOS DE GRANITO, ANO DE 2001 $-$ CANCELAMENTO DE
GARANTIA BANCÁRIA N.º 551.100152509: - Presente a informação n.º
085/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, o
cancelamento da Garantia Bancária nº. 551.100152509, emitida pelo Crédito
Predial Português, S.A. no valor de 660.000\$00 (3.292,07 €) prestada para
garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais
Tendo o material já sido fornecido na totalidade, pode ao abrigo do artigo
71º. do decreto-lei 197/99 de 8 de Junho ser libertada a Garantia prestada
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
ELIDOURO MONTAGENS ELÉCTRICAS DO DOURO SUPERIOR, LDA.
- REQUALIFICAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE
MONCORVO - REQUALIFICAÇÃO DE FACHADAS DA PRACA FRANCISCO



ANTÓNIO MEIRELES E RUA CONSTANTINO REI DOS FLORISTAS -
RECEPÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA: -
Presente a informação n.º 088/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 03 de Fevereiro de 2003 está
assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção
Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos
Assim pode ser libertado o valor de 61,60 € (sessenta e um euros e
sessenta cêntimos), retido para garantia dos trabalhos
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
aceder á pretensão do adjudicatário A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação GRANICON GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDA. – CENTRO RURAL
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação



Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção
Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos
Assim pode ser libertado o valor de 911,30 € (novecentos e onze euros e
trinta cêntimos), retido para garantia dos trabalhos e cancelada a Garantia
Bancária nº. 551.100128382, emitida pelo Crédito Predial Português, S. A
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
GRANICON – GRANITOS & CONSTRUÇÕES, LDA. – PAVIMENTAÇÃO
A CUBOS DE GRANITO NA RUA PRINCIPAL DOS NOZELOS – RECEPÇÃO
DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a
informação n.º 099/2008/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a
Recepção Definitiva e a Libertação da Garantia, que serve para garantir a
execução da obra
Sendo a obra recebida provisoriamente em 14 de Dezembro de 1998 está
assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem
deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme
Auto de Vistoria para Recepção Definitiva em anexo, pode ser feita a Recepção
Definitiva e restituídas as quantias retidas para garantia dos trabalhos
Assim pode ser libertado o valor de 2.298,21 € (dois mil duzentos e
noventa e oito euros e vinte e um cêntimos), retido para garantia dos trabalhos,
e libertação da Garantia Bancária nº. 551.100079374, emitida pelo Crédito
Predial Português
Face ao exposto e caso a Câmara Municipal assim o entenda, pode-se
aceder á pretensão do adjudicatário
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação



DIVISAO TECNICA DO PATRIMONIO:
PROPOSTA DE AJARDINAMENTO DOS JARDINS DA BIBLIOTECA E
CENTRO DE MEMÓRIA: - Presente a informação n.º 052/DTP/2008, sobre o
assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, adiar este assunto para a próxima reunião, devendo
vir acompanhado do projecto
PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA IDOSAS - PCHI -
PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTRO NOS TERMOS DO $N.^{\circ}$ 2,
ALÍNEA D) DO ARTIGO 48.º DO D-L N.º 59/99: - Presente a informação n.º
057/DTP/2008, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Por despacho do Vice-Presidente datado de 20 de Fevereiro de 2008,
sendo o assunto levado a Reunião de Câmara para aprovação, realizada no
dia 28 de Fevereiro de 2008, o qual foi aprovado por unanimidade autorizar o
procedimento, foi aberto o procedimento por Ajuste Directo nos termos do n.º 2, $$
alínea d) do art.º48 do D.L. n.º 59/99 de 2 de Março, com as alterações
introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, para a execução das
obras em epígrafe
Para o procedimento acima referido, foram convidadas através de convite
- Of. Circular n.º557 Proc. D.T.P., datado de 2008/02/20, as seguintes firmas,
para apresentarem propostas:
António Júlio Fidalgo Felgar
Francisco António Canhoto Felgar
Manuel António Salgado Felgar
Das empresas convidadas nenhuma apresentou proposta, ficando o
concurso deserto
Assim, dada a urgência das obras, devido a cumprimentos de prazos,
proponho que para as obras em questão sejam enviados convites às seguintes
firmas:



Albano Martins de Paiva & Filhos, Lda Torre de Moncorvo
Antero Alves de Paiva – Soc. Const., Lda Torre de Moncorvo
Construções Portela & Fontoura, Lda Torre de Moncorvo
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, autorizar o procedimento
DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:
ANTÓNIO ALBINO MADEIRA – INCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: -
Presente a informação n.º 098/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
1 - No seguimento do despacho de 30/11/2007 á informação
687/2007/DOOP (anexa) foi a Junta de Freguesia da Lousa questionada no
sentido de informar estes serviços acerca do local onde poderiam ser
colocadas as pedras a retirar do Lugar do Saião (ofício anexo)
2 - Até á presente data não deu a Junta de Freguesia da Lousa qualquer
resposta ao ofício em causa
3 - Assim sendo proponho que a Câmara Municipal proceda á retirada
imediata das pedras e que estas sejam depositadas no estaleiro municipal
4 – Deverá também ser dado conhecimento do procedimento ao queixoso,
agora representado por Márcio Ribeiro - Advogado conforme ofício por este
enviado e que se anexa
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, solicitar aos serviços que verifiquem a existência ou
não de parecer da Junta de Freguesia
MARIA DA CONCEIÇÃO FEIJÓ MIRANDA CORDEIRO – DISPENSA DE
LICENCIAMENTO NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-
LEI N.º 555/99, SITO NO LUGAR DE LOUREIRO, FREGUESIA DE
CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 120/2008/DOOP, sobre o assunto em
epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:



Sobre a solicitação, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. – A requerente pretende que lhe seja emitida certidão de destaque de
parcela, com dispensa de licenciamento nos termos do n.º 4 art. 6º do D.L.
555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei 60/2007
de 4 de Setembro
ENQUADRAMENTO
2 A parcela objecto de destaque situa-se no perímetro urbano da
freguesia de Carviçais;
3. – As parcelas resultantes do destaque confrontam com via pública
CONCLUSÃO
4 Em face do exposto não vejo inconveniente no deferimento da
solicitação
5 De acordo com o disposto no ponto 6 do mesmo artigo citado em
epígrafe não é permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário,
novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque
anterior
6 O ónus do não fraccionamento mencionado no ponto 7 deve ser
inscrito no registo predial correspondente, sob pena de não ser licenciada ou
autorizada qualquer obra de construção nessa parcela
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MUNDO NATURAL – FABRICAÇÃO DE QUEIJOS UNIPESSOAL, LDA –
AMPLIAÇÃO DE UMA QUEIJARIA, SITA NO LUGAR DA EIRA DA PORTELA,
FREGUESIA DE CARDANHA: - Presente a informação n.º 089/2008/DOOP,
sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO



1 Em resposta ao ofício.3351 datado de 2007-11-08 a requerente
apresentou reclamação verbal, questionando os motivos de indeferimento
ENQUADRAMENTO
2 A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas
constantes do projecto de arquitectura
3 O local a edificar situa-se em solo não urbano da Freguesia de
Cardanha, em área classificada como Áreas agrícola não incluída na RAN, não
sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública que
obste à edificação
4 O regulamento de PDM permite a construção para fins industriais
exclusivamente quando cumpridas cumulativamente todas as alíneas do $\rm n.^{o}$ 6
do art. 32.º
6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem,
desde que, cumulativamente, se verifique que:
a) As actividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos
termos da legislação em vigor;
b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m2, admitindo-se apenas
uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de
armazenagem;
c) A cércea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o
máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;
d) A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%;
e) A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características
permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela actividade
a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e
actividades instaladas na envolvência de todo o percurso do acesso a utilizar;
f) O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite
da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m
aos limites laterais;



g) Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento
eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das
obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas
no interior do lote;
h) Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo
específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender
necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local;
i) A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%;
j) Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e
tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação
dos factores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados
pela legislação específica aplicável;
5 A pretensão não observa o disposto no Regulamento do PDM de
Torre de Moncorvo para o local onde se insere, nomeadamente porque:
b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m2, admitindo-se apenas
uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de
armazenagem;
A área apresentada na memória descritiva é de apenas 1370 m2
f) O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite
a parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m $$
aos limites laterais;
É proposta uma ocupação da propriedade com construção até ao limite
da parcela
j) Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e
tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação
dos factores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados
pela legislação específica aplicável;
Não foi apresentado qualquer proposta para a instalação de órgãos de
depuração e tratamento de efluentes
CONCLUSÃO



6. – Dado que não são cumpridas 3 alíneas, de cumprimento obrigatório e
cumulativo, conforme prevê o regulamento do PDM, propõe-se o indeferimento
da solicitação e a notificação do requerente
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes:
1) Face ao actual PDM a Câmara Municipal deve indeferir;
2) No entanto disponibiliza terreno na Zona Industrial de Torre de
Moncorvo, ou então em alternativa, aguardar a revisão do PDM
AIDA MARIA BOBIÃO DOS SANTOS - RECONSTRUÇÃO DE UMA
HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA IGREJA, N.º 19, EM VIDE, FREGUESIA DE
HORTA DA VILARIÇA: - Presente a informação n.º 124/2008/DOOP, sobre o
assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. $-$ O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a reconstrução de uma habitação
ENQUADRAMENTO
2. – A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas
constantes do projecto de arquitectura
3. $-$ O local a edificar situa-se em solo urbano da Vide na Freguesia de
Horta da Vilariça, em área classificada como Áreas de construção existente,
não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública
ou outra qualquer condicionante que obste à edificação
4 O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria
n.º 1110/2001 de 19 de Setembro
5 O processo inclui ainda declaração da junta de freguesia não vendo
inconveniente nas alterações às escadas exteriores, ilustrada por planta anexa,
ambas autenticadas por selo branco, conforme cópia anexa



6. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa
ao processo e conclui o seguinte:
"Aquando da apresentação dos projectos de especialidades, que
especifique com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças
escritas e desenhadas á escala adequada (min 1/200) onde descreva as
soluções de ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções
com as redes públicas e respectivos traçados."
CONCLUSÃO
7 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a
notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes
8 A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da
construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses
todos os projectos de especialidade necessários
9 Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via
pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento
Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,
publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em
alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido
plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via
pública
10. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MARIA DO CÉU FERREIRA – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO,
SITA NA RUA CIMO DO POVO, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a
informação n.º 132/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o sequinte:



SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a reconstrução e alteração de um edifício para
habitação unifamiliar
ENQUADRAMENTO
2 A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas
constantes do projecto de arquitectura
3 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores,
em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto
de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de
Moncorvo para o local onde se insere
5 O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria
$n.^{\varrho}$ 1110/2001 de 19 de Setembro
6 A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa
ao processo e conclui que deve ser solicitado ao requerente, aquando da
apresentação dos projectos de especialidades, levantamento onde especifique
com a necessária clareza a solução a adoptar, através de peças escritas e
desenhadas á escala adequada (min 1/200), onde descreva as soluções de
ligação das várias infra-estruturas, localização das intersecções com as redes
públicas e respectivos traçados
CONCLUSÃO
7 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a
notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes
8 A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da
construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses
todos os projectos de especialidade necessários
9 Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via
pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento



Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,
publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em
alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido
plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via
pública
10 A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MONCORVAGRI, LDA. – ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, SITA NA RUA
DAS AMOREIRAS, N.º 3, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a
informação n.º 131/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1. $-$ O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a alteração da edificação
ENQUADRAMENTO
2 A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas
constantes do projecto de arquitectura
3 O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de
Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não
sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou
outra qualquer condicionante que obste à edificação
4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de
Moncorvo para o local onde se insere
5 No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do declei n.º
555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo declei n.º



1///2001 de 4 de Junno, o processo foi enviado ao Delegado de Saude
Concelhio para parecer, merecendo aprovação
6 No cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do declei n.º
555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo declei $\rm n.^{9}$
177/2001 de 4 de Junho, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de
Protecção Civil para parecer, não havendo objecções ao licenciamento da
obra
CONCLUSÃO
7 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a
notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes
8 A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da
construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses
todos os projectos de especialidade necessários
9 Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via
pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento
Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,
publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em
alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido
plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via
pública
10. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com o deferimento nos termos da
informação
VIRGINIA DO CÉU CASCAIS SOBRAL REGO - CONSTRUÇÃO DE UM
EDIFICIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA NO LUGAR DA CRUZ, EM
SEQUEIROS, FREGUESIA DE AÇOREIRA: - Presente a informação n.º
133/2008/DOOP sobre o assunto em enígrafe



TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.
ENQUADRAMENTO
2 Na verificação prévia do pedido de licenciamento, para cumprimento
do disposto no n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro e
ao RMUECTM, (Regulamento Municipal) publicado em DR, Aviso n.º
4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, constata-se que a instrução do mesmo
não está completa, dado que estão em falta os seguintes elementos:
a) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de
ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:5 000, assinalando
devidamente os limites da área objecto da operação, e rubricadas pelo técnico;
b) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto, de acordo
com o anexo I da Portaria n.º 1110/2001 de 19 de Setembro, que mencione
para além do cumprimento do RGEU, o cumprimento do regulamento do PDM
de Torre de Moncorvo e do declei 64/90 de 21 de Fevereiro, relativo à
segurança contra incêndios
c) Projecto de arquitectura devidamente rubricado pelo técnico;
3. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art.
11. $^{\circ}$ da mesma Portaria, no concerne ao seguinte:
a) Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à
escala de 1:200 ou superior, incluindo a representação dos edifícios numa
extensão nunca inferior a 5 m, a cota de soleira e de lancil do passeio;
b) Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e
usos de todos os compartimentos
4 Por análise ao processo verifica-se ainda que parece não cumprir o
disposto nos art. 59.º, art. 73.º e 75.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto
de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que



poderá não ser passível de licenciamento para não prejudicar as construções
existentes
Artigo 59.º
A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os
planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com
excepção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido
pela linha recta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do
alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com
o terreno exterior
Artigo 73.º
As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre
dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada
fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao
disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou
fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3
metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da
janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo
garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima
$\  \  \text{fixado.}\  \  $
Artigo 75.º
Sempre que nas fachadas sobre logradouros ou pátios haja varandas,
alpendres ou quaisquer outras construções, salientes das paredes,
susceptíveis de prejudicar as condições de iluminação ou ventilação, as
distancias ou dimensões mínimas fixadas no artigo 73.º serão contadas a partir
dos limites extremos dessas construções
5. – A apreciação das infra-estruturas apresenta-se em informação anexa
ao processo e verifica que consultadas as peças do projecto não foi possível
localizar a parcela do terreno uma vez que os elementos e referenciais
constantes do levantamento apresentado não coincidem com a Planta de
localização



CONCLUSÃO
6. – Com os elementos disponíveis não é possível verificar se a pretensão
é passível de licenciamento pelo que se propõe o não deferimento até à
apresentação dos elementos em falta referidos nos n.os 2 e 3 e que o
requerente seja notificado do conteúdo do n.os 4 e 5
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
CARMEN MATILDE REBOUTA MENDES - RECONSTRUÇÃO E
AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NO LUGAR DE FONTE
NOGUEIRA, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º
107/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, que este assunto volte a reunião de Câmara devendo
acrescentar-se uma apreciação técnica
JOSÉ LUIS CARVALHO - RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE UM
EDIFICIO DESTINADO A ARMAZÉM DE RECOLHA DE PRODUTOS
AGRÍCOLAS, SITO NA RUA DO PELOURINHO, FREGUESIA DE LOUSA: -
Presente a informação n.º 135/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o
projecto de arquitectura para a construção um edifício destinado a armazém de
recolha de produtos agrícolas.
ENQUADRAMENTO
2 A implantação do edifício é a assinalada nas peças desenhadas
constantes do projecto de arquitectura
3 O local a edificar situa-se em solo da Freguesia de Lousa, em área
classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de

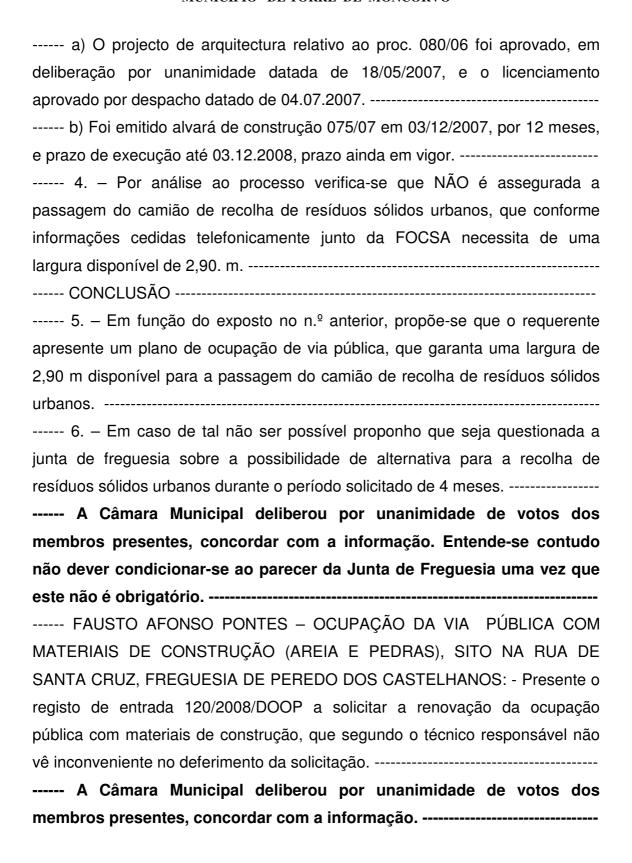


servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
4. – A pretensão observa o disposto no Regulamento do PDM de Torre de
Moncorvo para o local onde se insere
5 O processo encontra-se instruído de acordo com disposto na Portaria
$n.^{\varrho}$ 1110/2001 de 19 de Setembro
CONCLUSÃO
6 Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a
notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes
7 A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da
construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses
todos os projectos de especialidade necessários
8 Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via
pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento
Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,
publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em
alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido
plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via
pública
9 A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e
elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a
caducidade da decisão que aprove o presente projecto
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
PEDIDO DE PUBLICIDADE /OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:
AMILCAR JOSÉ TRIGO - RENOVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA
PÚBLICA COM 3 TOLDOS, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, N.º 4, EM
TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada 137/2008/DOOP a
solicitar a renovação da ocupação da via pública com 3 toldes, que segundo o
técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
AMILCAR JOSÉ TRIGO - RENOVAÇÃO DE OCUPAÇÃO DA VIA
PÚBLICA COM 4 TOLDOS, SITO NA AVENIDA JORGE LUÍS BORGES, EM
TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada 136/2008/DOOP a
solicitar a renovação da ocupação da via pública com 4 toldos, que segundo o
técnico responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
JOSÉ ANTÓNIO RABAÇAL SEIXAS – RENOVAÇÃO DE PUBLICIDADE
COM 1 TOLDO NO CAFÉ "ZIP", SITO NA RUA DIREITA, N.º 13, FREGUESIA
DE FELGAR: - Presente o registo de entrada 126/2008/DOOP a solicitar a
renovação da ocupação pública com 1 toldo, que segundo o técnico
responsável não vê inconveniente no deferimento da solicitação
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, concordar com a informação
MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA - OCUPAÇÃO DA VIA COM
ESTALEIRO DE OBRA, SITO NA RUA DA VARELA, FREGUESIA DE LOUSA:
- Presente a informação n.º 126/2008/DOOP, sobre o assunto em epígrafe
TEOR DA INFORMAÇÃO:
Sobre o assunto, informo o seguinte:
SOLICITAÇÃO
1 O requerente solicitou a esta Câmara Municipal, a Ocupação da via
pública com estaleiro de obra
ENQUADRAMENTO
2. $-$ O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Lousa, em
área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de
servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer
condicionante que obste à edificação
3. – Por análise ao processo verificou-se o seguinte:







DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:
COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO $-$
RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADE E AVALIAÇÃO DA CPCJ DE TORRE
DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 01/2008, sobre o assunto em
epígrafe
A Câmara Municipal tomou conhecimento
PROGRAMA VIDA/EMPREGO – MEDIDA APOIO AO EMPREGO
(CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO PÓVOA) AUXILIAR DE MECÂNICO: -
Presente a informação n.º 01/2008, sobre o assunto em epígrafe
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia
·
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal.
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia  Municipal APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - A Câmara Municipal deliberou
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal
membros presentes, tomar conhecimento e submeter à Assembleia Municipal

O Director de Departamento;